



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 054/2024**

Altera o inciso III do art. 23 da Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para constar o incentivo ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista em adultos e idosos.

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso III do art. 23 da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ....

.....

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, incentivando o diagnóstico tardio em adultos e idosos, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;” (NR)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 25 de junho de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DESPACHO**

Autos do processo nº SCC 9904/2024  
Autógrafo do PL nº 054/2024

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 054/2024, que “Altera o inciso III do art. 23 da Lei nº 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para constar o incentivo ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista em adultos e idosos”.

Florianópolis, 8 de julho de 2024.

**MAURO DE NADAL**  
Governador do Estado, em exercício



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **AJFN3456**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MAURO DE NADAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 08/07/2024 às 17:25:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/11/2021 - 10:24:04 e válido até 08/11/2121 - 10:24:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTA0Xzk5MDIfMjAyNF9BSkZOMzQ1Ng==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009904/2024** e o código **AJFN3456** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI Nº 18.972, DE 8 DE JULHO DE 2024

Altera o inciso III do art. 23 da Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para constar o incentivo ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista em adultos e idosos.

#### EM EXERCÍCIO

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 23 da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ....  
.....

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, incentivando o diagnóstico tardio em adultos e idosos, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de julho de 2024.

**MAURO DE NADAL**

Governador do Estado, em exercício



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **TXC830K2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MAURO DE NADAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 08/07/2024 às 17:25:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/11/2021 - 10:24:04 e válido até 08/11/2121 - 10:24:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTA0Xzk5MDIfMjAyNF9UWEM4MzBLMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009904/2024** e o código **TXC830K2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 561**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Altera o inciso III do art. 23 da Lei nº 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para constar o incentivo ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista em adultos e idosos”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.972.

Florianópolis, 8 de julho de 2024.

**MAURO DE NADAL**  
Governador do Estado, em exercício



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4K0P56TJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MAURO DE NADAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 08/07/2024 às 17:25:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/11/2021 - 10:24:04 e válido até 08/11/2121 - 10:24:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTA0Xzk5MDIfMjAyNF80SzBQNTZUSg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009904/2024** e o código **4K0P56TJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 988/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 8 de julho de 2024.

Referência: Mensagem nº 561

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado em exercício, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora  
**DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**  
1ª Secretária da Assembleia Legislativa  
Nesta

Ofício nº 988 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **53Q4SYG9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 08/07/2024 às 19:11:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTA0Xzk5MDIfMjAyNF81M1E0U1IHOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009904/2024** e o código **53Q4SYG9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.